



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

“Altera a Lei Complementar nº 201, de 1º de agosto de 2023, para readequar a jornada de trabalho e o vencimento-base do cargo efetivo de Advogado Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A carga horária semanal do cargo efetivo de Advogado Municipal, prevista no Anexo I - Parte A - Quadro de Cargos Efetivos (QCE) da Lei Complementar nº 201, de 1º de agosto de 2023, fica ampliada de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º A descrição do cargo de Advogado Municipal constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 201, de 1º de agosto de 2023, passa a indicar carga horária de 30 (trinta) horas semanais, mantidos os requisitos de ingresso, os requisitos de exercício, a descrição sumária e a descrição detalhada de suas atribuições.

Art. 3º O vencimento-base mensal do cargo efetivo de Advogado Municipal passa a corresponder ao valor estabelecido para a Referência XXVII, constante do Anexo II desta Lei Complementar, em razão da reestruturação remuneratória e da ampliação da jornada para 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. O valor previsto no caput constitui vencimento-base do cargo, não possui natureza de gratificação ou vantagem pessoal e será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para a incidência de revisões gerais anuais e das demais vantagens calculadas sobre o vencimento-base, observada a legislação municipal.

Art. 4º O cargo de Advogado Municipal fica excluído da Referência XI do Anexo VI - Escala de Vencimentos dos Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 201, de 1º de agosto de 2023, permanecendo inalterado o enquadramento do cargo de Analista de Controle Interno naquela referência.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegreodoalto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegreodoalto.sp.gov.br



Art. 5º Fica criada, no Anexo VI - Escala de Vencimentos dos Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 201, de 1º de agosto de 2023, a Referência XXVII, destinada exclusivamente ao cargo de Advogado Municipal, conforme valor e enquadramento constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 6º O Anexo VIII - Parte A - Quadro Consolidado de Cargos Efetivos (QCCE) da Lei Complementar nº 201, de 1º de agosto de 2023, fica atualizado quanto ao cargo de Advogado Municipal, que passa a possuir jornada de 30 (trinta) horas semanais e enquadramento na Referência XXVII, na forma do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 7º As alterações de jornada e vencimento-base previstas nesta Lei Complementar são próprias do cargo efetivo e aplicam-se aos seus ocupantes, inclusive ao atual titular, a partir da produção de seus efeitos financeiros.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e as demais exigências da legislação fiscal.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Vista Alegre do Alto/SP, 06 de agosto de 2026.


JOSÉ DE JESUS MENEGASSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8300
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO I

ALTERAÇÕES DOS ANEXOS I E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 201/2023

1. ANEXO I - PARTE A - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS (QCE)
(EXTRATO DO CARGO ALTERADO)

QTDE. TOTAL DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
1	ADVOGADO MUNICIPAL	30H	Ensino Superior completo em Direito ou Ciências Jurídicas; registro regular na OAB; conhecimentos de informática em nível intermediário.

2. ANEXO IV - DESCRIÇÃO DO CARGO DE ADVOGADO MUNICIPAL
(EXTRATO ALTERADO)

ADVOGADO MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

Permanecem inalterados os demais requisitos, a descrição sumária e a descrição detalhada das atribuições do cargo constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 201/2023.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8300
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO II

ALTERAÇÃO DO ANEXO VI - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	CARGOS NA REFERÊNCIA	VENCIMENTO-BASE MENSAL
XI	Analista de Controle Interno	Mantido o valor vigente da referência
XXVII	Advogado Municipal	R\$ 13.108,50

As demais referências e os respectivos cargos permanecem inalterados.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandoth, 278 - Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegreedoalto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegreedoalto.sp.gov.br



ANEXO III

ALTERAÇÃO DO ANEXO VIII - PARTE A - QUADRO CONSOLIDADO DE CARGOS EFETIVOS (QCCE)

(EXTRATO DO CARGO ALTERADO)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA VENCIMENTAL
1	ADVOGADO MUNICIPAL	30H	XXVII



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por finalidade readequar a jornada de trabalho e o vencimento-base do cargo efetivo de Advogado Municipal, integrante do quadro permanente do Poder Executivo.

A Lei Complementar nº 201, de 1º de agosto de 2023, atribui ao cargo funções jurídicas permanentes e de elevada complexidade, abrangendo a representação judicial e extrajudicial do Município, o acompanhamento de processos, a emissão de pareceres, a análise de licitações e contratos, a atuação em procedimentos administrativos, a cobrança da dívida ativa, a elaboração de atos normativos e o controle de legalidade da atuação administrativa.

A experiência administrativa evidenciou a necessidade de maior disponibilidade funcional para assegurar continuidade, celeridade e segurança jurídica na prestação dos serviços, especialmente diante do caráter permanente dos prazos judiciais e administrativos e da abrangência transversal da atuação jurídica em relação a todas as unidades municipais. Por essa razão, propõe-se a ampliação da jornada semanal de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas.

Quanto à reestruturação remuneratória, o vencimento-base de R\$ 13.108,50 foi definido mediante parâmetro comparativo objetivo. O Concurso Público nº 01/2026 do Município de Taiúva estabeleceu vencimento-base de R\$ 8.739,00 para o cargo de Procurador Jurídico com jornada de 20 (vinte) horas semanais. A equivalência matemática desse valor para 30 (trinta) horas corresponde a R\$ 13.108,50. A comparação é utilizada como referência de razoabilidade remuneratória, sem importar vinculação ou equiparação automática entre entes municipais.

O valor proposto busca conciliar a valorização da advocacia pública municipal, a responsabilidade inerente ao exercício do cargo, a ampliação efetiva da disponibilidade funcional e a necessária prudência fiscal. A medida não institui gratificação pessoal nem vantagem transitória, mas promove reestruturação objetiva do cargo, aplicável de forma impessoal aos seus ocupantes.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



A proposta atualiza os anexos da Lei Complementar nº 201/2023 referentes ao quadro de cargos, à descrição funcional, à escala de vencimentos e ao quadro consolidado. Como a escala vigente alcança a Referência XXVI, cria-se a Referência XXVII, exclusiva para o cargo de Advogado Municipal, evitando alteração remuneratória dos demais cargos atualmente enquadrados na Referência XI.

A implementação da medida deverá estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, da declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e financeira e da demonstração de compatibilidade com os instrumentos de planejamento e com os limites legais de despesa com pessoal.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Vista Alegre do Alto/SP, 06 de agosto de 2026.


JOSÉ DE JESUS MENEGASSO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - CRIAÇÃO DE CARGOS
RELATÓRIO DETALHADO DA GERAÇÃO DE DESPESA CONTINUADA

06/08/2026

AUMENTO DE DESPESA		ANO BASE		2026	4 meses
QUANT.	CARGOS CRIADOS PELO PROJETO	REMUNERAÇÃO MENSAL	ENCARGOS MENSAL	TOTAL MENSAL ACUMULADO	TOTAL ANUAL
1	Advogado Municipal 30 horas	13.108,50	2.228,45	15.336,95	71.521,29
			-	-	-
			-	-	-
	TOTAL MENSAL	13.108,50	2.228,45	15.336,95	71.521,29

REDUÇÃO DE DESPESA		ANO BASE		2026	4 meses
QUANT.	CARGOS	REMUNERAÇÃO MENSAL	ENCARGOS MENSAL	TOTAL MENSAL ACUMULADO	TOTAL ANUAL
1	Advogado Municipal 20 horas	4.136,00	703,12	4.839,12	22.566,43
	TOTAL MENSAL	4.136,00	703,12	4.839,12	22.566,43

AUMENTO DE DESPESA MENSAL	8.972,50	1.525,33	10.497,83	48.954,86
AUMENTO DE DESPESA ANUAL - EXERCICIO	2026			48.954,86
AUMENTO DE DESPESA ANUAL - EXERCICIO	2027			151.956,15
AUMENTO DE DESPESA ANUAL - EXERCICIO	2028			159.553,96

CARGOS A SEREM ALTERADOS	1
CARGOS A SEREM EXTINTOS	0

ACRÉSCIMO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO		
IMPACTO NO EXERCICIO - AUMENTO	2026	48.954,86
IMPACTO NO EXERCICIO - AUMENTO	2027	151.956,15
IMPACTO NO EXERCICIO - AUMENTO	2028	159.553,96

1 / 1



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8300
www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
Lei Complementar nº 101, art. 16				
AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL				
06/08/2026				
PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO				
	2026	2027	2028	
Alíquota INSS	16,00	20,00	20,00	
Alíquota Suplementar INSS	1,00	1,00	1,00	
RGA Estimado (PPA)	0,00%	5,00%	5,00%	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
	2026	2027	2028	
Despesa de Pessoal	48.954,86	151.956,15	159.553,96	
Receita	0,00	0,00	0,00	
Impacto	48.954,86	151.956,15	159.553,96	
APURAÇÃO DO ÍNDICE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (LRF)				
	2026	2027	2028	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	65.100.000,00	68.000.000,00	71.000.000,00	
Aumento da RCL	0,00	0,00	0,00	
PREVISÃO DE DESPESA PESSOAL	29.000.000,00	30.500.000,00	32.000.000,00	
Acréscimo	48.954,86	151.956,15	159.553,96	
Índice Atual	44,55%	44,85%	45,07%	
Variação do índice	0,08%	0,22%	0,22%	
DESPESA TOTAL COM ACRÉSCIMO	29.048.954,86	30.651.956,15	32.159.553,96	
Índice Futuro	44,62%	45,08%	45,30%	
Limite Prudencial	48,60%	31.638.600,00	33.048.000,00	34.506.000,00
Margem disponível		2.589.645,14	2.396.043,85	2.346.446,04
Limite Impeditivo	54,00%	35.154.000,00	36.720.000,00	38.340.000,00
Margem disponível		6.105.045,14	6.068.043,85	6.180.446,04

